



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 065/2018, de 19 de abril 2018.

Dispõe sobre a Alteração na RESOLUÇÃO – CIB Nº.347/2017, de 19 de outubro de 2017, que Dispõe sobre os Fluxos de Regulação de Leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) no Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.600/2011, de 07 de julho de 2011 que Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria MS Nº 2.395/2011, de 11 de outubro de 2011 que Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 347/2017, de 19 de outubro de 2017, que Dispõe sobre os Fluxos de Regulação de Leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) no Estado do Tocantins;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 045/2018, de 16 de março de 2018, que Dispõe sobre a Padronização da Idade do Paciente admitido nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI'S) Pediátricas no âmbito Estadual;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de abril do ano de 2018, com início às 09h37minh, presidida pelo Secretário de Saúde MARCOS ESNER MUSAFIR;

Considerando que a referida reunião foi realizada no intervalo entre exoneração e nomeação dos Secretários de Saúde, devido a alteração de Governo com a cassação do governador Marcelo Miranda no TSE em 26 de março de 2016, com retorno ao Governo em 06 de abril de 2018 e mantida a decisão de cassação em 18 de abril de 2018;

Considerando que MARCOS ESNER MUSAFIR foi exonerado a partir de 19/04/2018 com a publicação no DOE Nº 5.095 às 10h42m;

Considerando que RENATO JAYME DA SILVA, foi nomeado a partir de 19/04/2018 com a publicação no Suplemento do DOE Nº 5.095 às 21h04m;





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

Considerando a urgência do assunto em função da necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Ad Referendum

- I. Aprovar a Alteração na RESOLUÇÃO – CIB Nº.347/2017, de 19 de outubro de 2017, que Dispõe sobre os Fluxos de Regulação de Leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) no Estado do Tocantins.
- II. Passa a ser parte integrante da referida RESOLUÇÃO – CIB como Artigo 2º da mesma o seguinte texto: Aprova a Padronização da faixa etária para utilização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica no Estado do Tocantins, destinada a assistência a pacientes com idade 29 dias a 11 anos 11 meses e 29 dias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 347/2017, de 19 de outubro de 2017.

Dispõe sobre os Fluxos de Regulação de Leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Instrução Normativa Nº. 01, de 20 de fevereiro de 2001, que Dispõe sobre Normativa da Central de Leitos/Gerência de Regulação para regulação, transferência e admissão de pacientes em UTI;

Considerando que a regulação do acesso tem o objetivo de promover a equidade do acesso aos serviços de saúde, garantindo a integralidade assistencial e permitindo ajustar a oferta assistencial disponível à regulação de acordo à necessidade do paciente, de forma equânime, ordenada, oportuna e racional;

Considerando a necessidade de organizar, padronizar e normatizar os fluxos de regulação dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) públicos e contratadas pelo Estado;

Considerando que a regulação de todas as UTI do Estado é realizada pela Diretoria de Regulação/Central de Leitos Estadual instituído através da Portaria SESAU Nº. 484, de 07 de julho de 2017;

Considerando que o processo de regulação dos Leitos de UTI é um processo realizado de forma mista (manual e informatizado) através de formulários próprios da SES/Superintendência de Políticas e Atenção à Saúde/Diretoria de Regulação e do Sistema Nacional de Regulação (SISREG);

Considerando a apresentação feita pela Diretoria de Regulação/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Fluxos de Regulação de Leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), do Estado do Tocantins, conforme Anexos I, II, III, IV, V e VI desta.





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

